

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Estado do Paraná

LEI Nº 1.055

Súmula: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A
SEGUINTE

L E I:

Art.1ª- Fica o Chefe do Executivo Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar da quantia de até de R\$. 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias do Executivo Municipal, constantes do Orçamento-Programa em execução, a seguir:

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1104 – Fundo Municipal de Assistência Social	
1104.0824300092.054 – 4490.52.00 – 251	R\$. 1.100,00
1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1202 – Departamento de Ensino Fundamental	
1202.1236100172.060 – 4490.52.00 – 284	R\$. 29.100,00
1202.1236100172.068 – 4490.52.00 – 304	R\$. 900,00
1202.1236100172.070 – 4490.52.00 – 314	R\$. 9.100,00
1202.1236100172.072 – 4490.52.00 – 324	R\$. 8.700,00
1202.1236100172.077 – 4490.52.00 – 349	R\$. 1.100,00
Total Geral	R\$. 50.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a se utilizar do mencionado no § 1º, item III do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do orçamento-programa em vigor:

0300 – ASSESSORIA JURÍDICA	
0301 – Gabinete do Assessor	
0301.0206200022.005 – 3390.91.00 – 022	R\$. 20.900,00

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0502 – Departamento de Recursos Humanos

0502.0412200042.009 – 3190.13.00 – 038 R\$. 29.100,00

Total Geral R\$. 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, sendo afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente publicada no Órgão Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de maio, do ano de dois mil e quatro. (28.05.2004).


Juarez Barreto de Macedo
PREFEITO MUNICIPAL

✓

PUBLICAÇÃO
TRIBUNA DO NORTE
Edição: 3987
Data: 01 / 06 / 04